



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

19ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (MDB) - Presidente
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente
Yvan Beltrao (MDB) - 2º Vice-Presidente
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente
Francisco Tenório (PP) - 1º Secretário
Paulo Dantas (MDB) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (AVANTE) - 3º Secretário
Bruno Toledo (MDB) - 4º Secretário
Flávia Cavalcante (MDB) - 1º Suplente
Dudu Ronalsa (MDB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (REPUBLICANOS)

Breno Albuquerque (MDB)

Cabo Beбето (PL)

Cibele Moura (MDB)

Davi Davino Filho (PP)

Davi Maia (UNIÃO BRASIL)

Fátima Canuto (MDB)

Gilvan Barros Filho (MDB)

Inácio Loiola (MDB)

Jairzinho Lira (PSD)

Jó Pereira (PSDB)

Leo Loureiro (MDB)

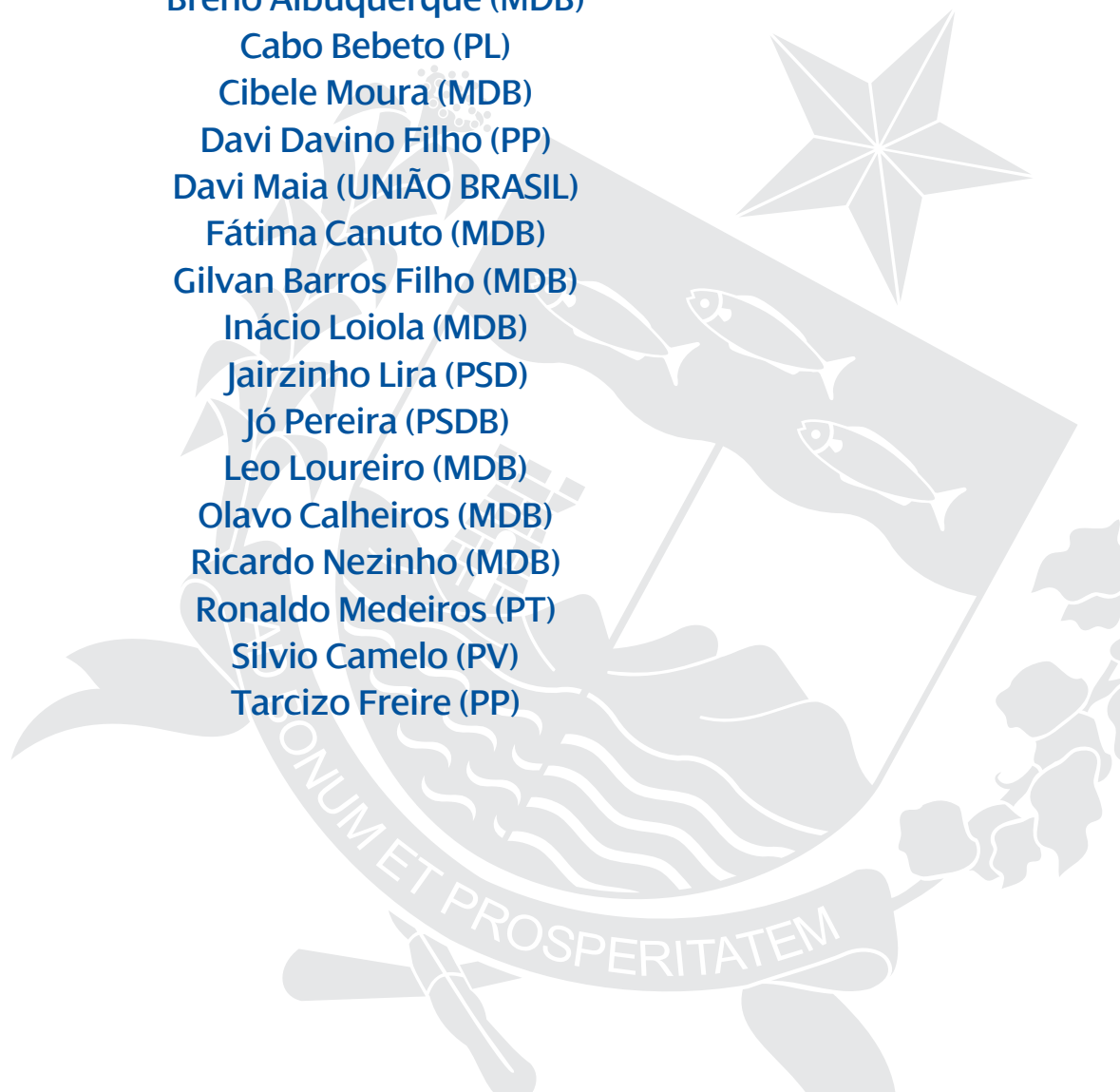
Olavo Calheiros (MDB)

Ricardo Nezinho (MDB)

Ronaldo Medeiros (PT)

Silvio Camelo (PV)

Tarcizo Freire (PP)





ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES INDIRETAS PARA O PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE GOVERNADOR E VICE- GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 8.576, de 19 de janeiro de 2022, tendo em vista a decisão proferida pelo Ministro Gilmar Mendes na ADPF 969/AL, que **determinou a imediata reabertura do prazo para inscrição no certame eleitoral**:

“(a) conferir interpretação conforme à Constituição Federal ao item I do edital de convocação e ao art. 4º da Lei 8.576/2022, para estabelecer que o registro e a votação dos candidatos a Governador e Vice-Governador devem ser realizados em chapa única;

(b) para conferir interpretação conforme à Constituição Federal ao item II do edital de convocação para eleição indireta do Estado de Alagoas e por decorrência lógica ao art. 2º da Lei 8.576/2022, para estabelecer que (1) nos termos do precedente firmado na ADI 1057, Rel. Min. Dias Toffoli, DJe de 28/10/2021, a candidatura ao certame condiciona-se à observância das condições constitucionais de elegibilidade e das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 14 da Constituição Federal e na Lei Complementar a que se refere o § 9º do art. 14; e (2) a filiação partidária não pressupõe a escolha em convenção partidária, tampouco o registro da candidatura pelo partido político; e

(c) determinar a imediata reabertura do prazo para inscrição no certame eleitoral, nos termos do item III do edital de convocação, observados os parâmetros estabelecidos nesta decisão.”

CONVOCA as Senhoras Deputadas e os Senhores Deputados para reunirem-se em Sessão Extraordinária, exclusiva, para deliberar sobre a matéria da Eleição Indireta para o preenchimento dos cargos de Governador e Vice-Governador do Estado de Alagoas e votação.

I - Os interessados deverão apresentar conjuntamente o registro de candidatura de chapa para Governador e Vice-Governador – em



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

cumprimento à determinação do Min. Gilmar Mendes nos autos da ADPF 969/AL –, indicando o candidato a cada um dos cargos, perante a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, para concorrer à Eleição Indireta a ser realizada em Sessão Extraordinária, exclusiva, no dia 15 de maio de 2022, às 13:00 horas, no Plenário Deputado Tarcísio de Jesus da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

II – O prazo de inscrição da(s) chapa(s) iniciar-se-á às 8:00 (oito) horas da manhã do dia 10 de maio de 2022, findando 72 (setenta e duas) horas antes da data da realização da eleição, às 13:00 (treze) horas do dia 12 de maio de 2022.

III – Poderão integrar as chapas, como candidatos aos cargos de Governador e Vice-governador, qualquer cidadão ou cidadã, desde que atenda as seguintes condições:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Estar no pleno exercício dos direitos políticos;
- c) Possuir alistamento eleitoral;
- d) Ter domicílio eleitoral no Estado de Alagoas;
- e) Estar filiado a partido político;
- f) Ter idade mínima de 30 (trinta) anos;
- g) Não apresentar nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 14 da CF e na LC 64/1990.

IV - A inscrição da chapa deve ser apresentada ao serviço de Protocolo Geral da Assembleia Legislativa até às 13:00 (treze horas) do dia 12 de maio de 2022, por meio de formulário padronizado anexo a este edital, em cumprimento a decisão proferida pelo Min. Gilmar Mendes na ADPF



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

969/AL, devendo o pedido de registro ser instruído com os seguintes documentos de ambos os candidatos:

- 1 – Requerimento assinado pelos candidatos;
- 2 - certidões criminais fornecidas:
 - a) pela Justiça Federal de 1º e 2º graus da circunscrição na qual a candidata ou o candidato tenha o seu domicílio eleitoral;
 - b) pela Justiça Estadual de 1º e 2º graus da circunscrição na qual a candidata ou o candidato tenha o seu domicílio eleitoral;
 - c) pelos tribunais competentes, quando as candidatas ou os candidatos gozarem de foro por prerrogativa de função;
- 3 - certidão de quitação eleitoral e criminal fornecida pela justiça eleitoral;
- 4 – certidão negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (disponível no site do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);
- 5 - cópia de documento oficial de identificação;
- 6 - quando as certidões criminais forem positivas, o pedido de inscrição também deverá ser instruído com as respectivas certidões de objeto atualizadas, de cada um dos processos indicados, bem como das certidões de execuções criminais, quando for o caso;
- 7 – comprovante de filiação partidária, em cumprimento a decisão proferida pelo Min. Gilmar Mendes na ADPF 969/AL.

V - No ato da inscrição, os(as) requerente indicarão número de telefone móvel que disponham de aplicativo de mensagens instantâneas, bem como o endereço eletrônico (e-mail), para recebimento de citações, intimações, notificações e comunicações de todos os atos relacionados ao processo eleitoral indireto, sendo de inteira responsabilidade dos requerentes a fidedignidade dos dados informados e o recebimento de tais comunicações.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

VI - Encerrado o prazo de inscrição, os pedidos apresentados serão imediatamente publicados no Diário da Assembleia Legislativa, deflagrando-se o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para impugnação, nos termos do art. 2º, Parágrafo único, da Lei Estadual nº 8.576/22.

VII – As impugnações serão submetidas à apreciação da Mesa Diretora imediatamente, nos termos do art. 2º, Parágrafo único, da Lei Estadual nº 8.576/22. Não sendo o caso de rejeição liminar da impugnação, o(a) impugnado(a) será intimado pelo Diário Oficial da Assembleia Legislativa, por e-mail ou por aplicativo de mensagens indicados no registro, para apresentar defesa no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados o prazo da publicação e do recebimento da mensagem, o que ocorrer por último, conforme certificação nos autos.

VIII - Na sessão destinada à eleição indireta para a escolha dos cargos de Governador e Vice-Governador, antes de iniciada a votação, eventuais impugnações e/ou recursos apresentados, serão julgadas pela Mesa Diretora e submetidas ao Plenário.

IX – A eleição dar-se-á mediante voto nominal e aberto, em chapa para Governador e Vice-Governador, nos termos da Decisão proferida pelo Min. Gilmar Mendes na ADPF 969/AL.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, 09 de maio de 2022.**


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I

Formulário de Inscrição de Chapa para Eleição Indireta de Governador e Vice-
Governador

Chapa nº _____

Solicitamos nossa inscrição para os cargos de Governador e Vice-Governador, nas eleições indiretas a serem realizadas no dia 15 de maio de 2022.

Candidato ao cargo de Governador: _____

Partido Político: _____

Candidato ao cargo de Vice-Governador: _____

Partido Político: _____

Maceió _____ de maio de 2022, às ____:_____

Assinatura do Candidato a Governador _____

Assinatura do Candidato a Vice-Governador _____